GOVERNO MUNICIPAL



IPMP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas CNPJ 00.978.716/0001-68

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO CONTRATUAL

Contrato n° 02/2024

■ 1º Termo aditivo por igual período e valor - Ref. Contrato n° 02/2024 — Dispensa de licitação nº 7/2023 — 00004. PROCESSO Nº 04/2023 -IPMP cujo objeto trata-se da "Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços Técnicos Profissionais na esfera previdenciária e seguimento atuarial, suporte à gestão, e outros serviços inerentes a matéria e aos Regimes Próprios de Previdência

Social para atender o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de

Paragominas (IPMP), pelo período de 12 meses"

A Lei nº 14.133/2021 admite a prorrogação dos contratos administrativos, nas

hipóteses elencadas no Capítulo V (Duração dos Contratos). Entre elas, se tem a

possibilidade de prorrogação dos contratos de prestações de serviços, disposto nos

artigos 105 e 107 conforme se vê, in verbis:

"Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei

será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no

momento da contratação e a cada exercício financeiro, a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a

previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um)

exercício financeiro". "Art. 107. Os contratos de serviços e

fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados

sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal,

desde que haja previsão em edital e que a autoridade

competente ateste que as condições e os preços

permanecem vantajosos para a Administração, permitida a

negociação com o contratado ou a extinção contratual sem

ônus para qualquer das partes"

O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere

nenhum dispositivo da Lei 14.133 e nem mesmo o próprio contrato realizado entre as

partes tendo em vista a possibilidade de prorrogação no vencimento, através de um

Termo Aditivo entre as partes.

GOVERNO MUNICIPAL



IPMP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas CNPJ 00.978.716/0001-68

Diante do vencimento do contrato original, não há melhor posicionamento que a prorrogação do contrato, através de Termo Aditivo por razões econômicas,

financeiras e técnicas.

Esta renovação se faz necessária, uma vez que trata - se de um processo menos complexo, ao mesmo tempo que exige menos custos operacionais do que o rito licitatório. Por fim, ressaltamos que esta renovação não incorrerá em prejuízos para esta administração

Dessa forma, é irrelevante esta autarquia abrir novo processo licitatório para contratação de serviços que já estão sendo executados de forma satisfatória e completa, quando a própria lei prevê a possibilidade de prorrogação do contrato.

É a justificativa.

Paragominas – PA, 27 de Dezembo de 2024.